



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2518/2018

Data da disponibilização: Segunda-feira, 16 de Julho de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Edital

Edital GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2130/2018

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 14324/2018 e nº 14419/2018, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de julho de 2018, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 425/2015, a qual designou a servidora MICHELLE ALVES SCHUH MEDINA, código s203211, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional da 23ª Região, removida para esta Corte, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, ocupado pelo servidor SEBASTIÃO BONTEMPO DE PAULA, código s002846.

Art. 2º Dispensar a servidora MICHELLE ALVES SCHUH MEDINA, código s203211, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 3º Remover a servidora MICHELLE ALVES SCHUH MEDINA, código s203211, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde para a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 16 de julho de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
no exercício da Presidência

Portaria

Portaria GP/DGOV

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2135/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2135/2018

Institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13835/2018,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93, da Seção I, do Capítulo III (Do Poder Judiciário), do Título IV (Da Organização dos Poderes) da Constituição da República, que reza que "os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 6º, bem como nos artigos 11 e 12 (caput e parágrafo único) do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que versam sobre a delegação de competência na administração pública federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 17 do Capítulo VI (Da Competência) da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 145/2016, que institui a Política de Gestão de Continuidade de Negócios no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 7 do Relatório de Auditoria de Avaliação de Controles Internos nº 7/2014, objeto do PA Nº 1557/2014, no

sentido de que seja formalizada e implantada política de delegação de atribuições no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; CONSIDERANDO o disposto no Levantamento de Governança Pública ciclos 2017 e 2018, do Tribunal de Contas da União – TCU, que contempla os mecanismos de delegação de competências e segregação de funções críticas;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Competência: Conjunto das atribuições conferidas aos ocupantes de um cargo, emprego ou função pública;

II – Delegação de Competências: Ato de conceder poderes e/ou atribuições a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando conveniente e se não houver impedimento legal;

III - Delegação da Autoridade de Compra: Delegação para autorização de todos os tipos de contratações (custeio e investimento), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV – Segregação de Funções: Repartição de funções entre os agentes públicos, cuidando para que um mesmo indivíduo não exerça funções incompatíveis entre si, de modo a reduzir o risco de erro ou fraude;

V – Funções Críticas: Conjunto de atividades que são essenciais para a sobrevivência da organização e manutenção de suas operações. São aquelas funções cuja interrupção, parada ou falha afetará de forma significativa o alcance dos objetivos organizacionais;

VI – Matriz RACI (Responsible, Accountable, Consulted, Informed): Matriz para atribuição de responsabilidades em processos com diferentes papéis e atividades;

Seção II

Da Delegação de Competências

Art. 3º A competência é irrenunciável e é exercida pelos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO, constantes do seu Regimento Interno, bem como pelas unidades integrantes da sua estrutura administrativa, constantes do Regulamento Geral de Secretaria e do Manual de Organização Administrativa.

Art. 4º As competências do Tribunal Pleno, órgão máximo de deliberação administrativa, do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor, dos Desembargadores, das Turmas, das Varas do Trabalho, dos Postos Avançados, dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT e da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência constam do Regimento Interno do Tribunal ou de Resoluções Administrativas próprias.

Art. 5º As competências das unidades integrantes da Presidência, bem como das unidades vinculadas à Presidência e à Vice-presidência constam do Regulamento Geral de Secretaria e do Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 6º Os órgãos e unidades administrativas e seus titulares poderão, se não houver impedimento, delegar parte de sua competência, quando for conveniente, em prol da gestão pública voltada aos resultados, da celeridade dos procedimentos administrativos e da eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 7º Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência exclusiva de determinado órgão ou unidade administrativa.

Art. 8º Das decisões administrativas prolatadas pelas unidades integrantes e vinculadas à Presidência, no exercício de competência delegada, caberá a interposição de recurso administrativo ao Presidente.

Art. 9º As unidades integrantes e vinculadas à Presidência podem, quando autorizado no ato de delegação, subdelegar parte de suas atribuições, de modo a otimizar os serviços administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. Das decisões administrativas prolatadas pelas unidades integrantes e vinculadas à Presidência, no exercício de competência subdelegada, caberá a interposição de recurso administrativo à autoridade subdelegante.

Art. 10. Os atos de delegação e subdelegação especificarão as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado ou subdelegado, a duração e os objetivos da delegação ou subdelegação.

Art. 11. Os atos de delegação e subdelegação são revogáveis a qualquer tempo pela autoridade delegante ou subdelegante.

Art. 12. Os atos praticados por delegação e subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editados pelo delegado ou subdelegado.

Seção III

Da Segregação de Funções Críticas

Art. 13. A segregação de funções é princípio básico do sistema de controle interno da Administração Pública Federal, consistente na separação de funções de aprovação ou autorização, execução, controle e contabilização das operações de logística, patrimônio, licitações, contratos e demais atividades consideradas críticas.

Art. 14. As competências delegadas somente serão subdelegadas em casos excepcionais, sendo necessária a segregação de funções entre as unidades e servidores hierarquicamente subordinados, envolvidos nos processos considerados críticos.

Art. 15. Considera-se ausência de segregação de funções críticas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, além de outras situações decorrentes de atividades críticas identificadas:

I – permitir, no mesmo processo licitatório, ao mesmo servidor, a elaboração de projeto básico ou termo de referência e atuação como pregoeiro;

II – permitir à equipe de procedimentos licitatórios realizar trabalho de comissão de recebimento de materiais ou de serviços;

III – nomear, para a fiscalização e acompanhamento dos contratos, servidores que tenham vínculo com a área de orçamento e finanças;

IV – designar, para ateste de realização de despesa, servidor responsável por efetuar o pagamento;

V - permitir que a comissão de inventário seja composta por membros responsáveis pelos bens a serem inventariados;

VI - permitir que servidores responsáveis por comissões de licitações sejam também responsáveis pela área de material e logística;

VII – designar o mesmo servidor para atuar, concomitantemente, nas áreas financeira e contábil do Tribunal;

VIII – permitir que os servidores incumbidos das solicitações para aquisição de materiais e serviços sejam os responsáveis pela contratação e aprovação das despesas;

IX – permitir que servidores lotados na Secretaria de Controle Interno participem de qualquer fase dos processos considerados críticos relacionados no caput do artigo 13.

X – incumbir à área de orçamento e finanças a responsabilidade pela elaboração do Relatório de Gestão, bem como por atestar a conformidade de Registros de Gestão;

XI – atribuir à autoridade recorrida a emissão de parecer sobre o mérito da decisão impugnada no recurso.

Parágrafo único. Poderá ser instituído grupo de trabalho multidisciplinar para identificar situações em que seja necessária a segregação de funções críticas, recomendando-se, para tanto, a utilização da Matriz RACI.

Art. 16. A segregação de funções críticas deve manter alinhamento com a Política de Gestão da Continuidade de Negócios, instituída pela

Resolução Administrativa nº 145/2016.

Art. 17. As unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO são corresponsáveis pela implementação e manutenção da segregação de funções críticas.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 18. Compete ao Presidente definir diretrizes para a instituição do modelo de gestão das contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com base na política de delegação de competências e segregação de funções críticas objeto desta Portaria.

Art. 19. É admitida a avocação de competências, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

Desembargador PAULO PIMENTA

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício da Presidência

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2134/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2134/2018

Revoga a PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2084/2018, publicada no DEJT Nº 2514, disponibilizado em 10/7/2018.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13835/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2084/2018, publicada no DEJT Nº 2514, disponibilizado em 10/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

Desembargador PAULO PIMENTA

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

no exercício da Presidência

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Certidão

Certidão SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 14516/2018

CERTIDÃO

Certifico, para fins de cumprimento da Resolução Conjunta STF/MPU Nº 3, de 20 de junho de 2018, que "Orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União (MPU) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a Lei 12.618, de 30 de abril de 2012.", e conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 2013/2018, que foram apurados os seguintes valores de Benefício Especial para os magistrados que fizeram a solicitação até o dia 06/07/2018:

MAGISTRADO	VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL
ANDRESSA KALLYNI DE ANDRADE CARVALHO	R\$ 6.108,31
CARLOS EDUARDO GRATÃO	R\$ 2.620,72
CAROLINA DE JESUS NUNES	R\$ 4.358,55
CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO	R\$ 5.002,57
CEUMARA DE SOUSA FREITAS E SOARES	R\$ 6.986,28
EDUARDO DO NASCIMENTO	R\$ 5.716,24
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 10.323,39
FABIANO COELHO DE SOUZA	R\$ 15.081,87
GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO	R\$ 5.792,50
HELVAN DOMINGOS PREGO	R\$ 22.676,62
ISRAEL BRASIL ADOURIAN	R\$ 22.001,83
JEOVANA CUNHA DE FARIA	R\$ 17.009,42
LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA	R\$ 3.060,44
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	R\$ 15.849,18
LUCAS CARVALHO DE MIRANDA	R\$ 3.737,89

LUCIANO LOPES FORTINI	R\$ 18.117,00
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	R\$ 11.046,42
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	R\$ 25.349,36
OSMAR PEDROSO	R\$ 8.941,33
QUÉSSIO CÉSAR RABELO	R\$ 16.843,95
RAFAEL TANNER FABRI	R\$ 3.678,15
RENATO HIENDELMAYER	R\$ 23.614,37
SAMARA MOREIRA DE SOUZA	R\$ 12.387,97
THAIS MEIRELLES PEREIRA VILLA VERDE	R\$ 5.585,49
VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	R\$ 5.135,35

Assinado eletronicamente em 16/07/2018
 Marcelo Marques de Matos
 Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Portaria
Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2131/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Designar, sem prejuízo do exercício de suas atribuições originais, o Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES, auxiliar-fixo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução no período de 16 a 17 de julho de 2018.

Cientifiquem-se e publiquem-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de julho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2133/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 14482/2018,

RESOLVE:

DEFERIR à Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, o pedido de alteração das férias referentes ao 2º período de 2016, deferidas para 11 de setembro a 10 de outubro de 2018, para que sejam fruídas de 7 de novembro a 6 de dezembro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de julho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2136/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 14347/2018,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, Auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2018, para fruição no interregno de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de julho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Certidão

Certidão DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 Ref. P. A.: 13867/2018

CERTIDÃO

Certifico, para fins de cumprimento da Resolução Conjunta STF/MPU Nº 3, de 20 de junho de 2018, que "Orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União (MPU) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a concessão do Benefício Especial de

que trata a Lei 12.618, de 30 de abril de 2012.", e conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 2013/2018, que foram apurados os seguintes valores de Benefício Especial, para os servidores que fizeram a solicitação até o dia 06/07/2018:

NOME DO SERVIDOR	VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL
ABSAYR GONÇALVES SOUZA	R\$ 2.810,02
ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE	R\$ 1.800,92
ADAGLION AIRES DE ANDRADE	R\$ 4.742,72
ADRIANA GENARO SILVA VIANNA	R\$ 1.905,64
ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA COSAC	R\$ 2.792,76
ADRIANE DE SOUSA DURÃES	R\$ 4.247,43
AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO	R\$ 10.352,39
ALAN GARCIA SOUZA	R\$ 3.163,10
ALESSANDRA NAVES FIDELES	R\$ 2.172,88
ALEXANDRE DE AZEVEDO FELIPE	R\$ 1.521,10
ALINE MACHADO SILVEIRA TORMIN	R\$ 1.439,78
ALINE RAMOS QUEIROZ CARDOSO	R\$ 2.151,27
ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA	R\$ 12.333,30
ANA GISELLE DA SILVA COELHO	R\$ 1.217,52
ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES	R\$ 508,55
ANA LÚCIA GONÇALVES VASQUES BERTONCINI	R\$ 6.144,21
ANAÍLE FLÔRES DE PAULA PACHECO	R\$ 1.305,70
ANDERSON ABREU DE MACEDO	R\$ 1.473,03
ANDRESSA DAYRELL BRAGA MATTAR HANDAN	R\$ 280,43
ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA	R\$ 477,74
ANTONIO CESAR BATISTA CORDEIRO	R\$ 2.683,46
BEATRIZ REGINA GONÇALVES CORREIA	R\$ 2.245,89
BRUNA DA MOTA FERNANDES SOUZA	R\$ 1.242,44
CAIO DA SILVA ROCHA	R\$ 2.267,87
CAMILA CARVALHO GARCIA	R\$ 3.555,12
CAMILA PARIZOTTO LOURENÇO	-R\$ 510,79
CAMILA RODRIGUES MENDES DE BRITO	R\$ 152,10
CELENE ALVES DE SOUZA PERILO RICHTER	R\$ 1.398,89
CELSO ALVES DE MOURA	R\$ 9.369,70
CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA	R\$ 1.559,91
CÉLVORA MARRA MOREIRA R. DE OLIVEIRA	R\$ 1.815,34
CESAR AUGUSTO LEMOS	R\$ 2.352,76
CLÁUDIA FERNANDES DE SOUZA	R\$ 1.840,15
CLÁUDIO CESAR FERREIRA DA SILVA	R\$ 204,43
CLEANTO DE PAULA GOMES	R\$ 6.808,24
CRISTIANA TOLEDO FRANÇA DE ALMEIDA	R\$ 1.519,80
CRISTIANE MARTINS GERVÁSIO	R\$ 1.247,37
CRISTINA PAIVA FERREIRA	R\$ 10.844,65
CYNTHIA MARTINS THOMÉ VAZ	R\$ 422,62
DANIELA CRISPIM ROCHA DA VEIGA JARDIM	R\$ 4.045,24
DANIELA PEREIRA CESAR FURTADO DE AZEVEDO	R\$ 4.078,04
DELENDIA GENARO SILVA NASCIMENTO	R\$ 7.009,99
DHIOGO PEREIRA	R\$ 1.654,72
DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA	R\$ 337,57
EDER EMERSON FONSECA JUSTINO	R\$ 1.033,43
ÉDER JOSÉ DOS SANTOS	R\$ 523,71
EDMILSON CALLOS GALDINO	R\$ 3.294,85
ELIFAS LEVI DA SILVA	R\$ 1.766,92
ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	R\$ 2.730,51
EVELINE MARIA CAMARGO BARBOSA	R\$ 1.359,41
FABIANA AYRES GUERREIRO	R\$ 1.124,44
FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA	R\$ 276,02
FÁBIO OLIVEIRA BORGES JÚNIOR	R\$ 7.044,82

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA	R\$ 1.597,48
FELIPE RONDON DA ROCHA	R\$ 404,45
FERNANDA LEAL RAMOS	R\$ 1.432,45
FERNANDO COSTA TORMIN	R\$ 2.763,71
FERNANDO LÚCIO PRATA MENDONÇA	R\$ 5.720,77
FLAVIA RAMOS QUEIROZ	R\$ 2.160,79
FLAVIO COSTA TORMIN	R\$ 2.898,54
GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA	R\$ 2.109,64
GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA	R\$ 2.828,27
GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI	R\$ 111,55
GUSTAVO LEÃO MENDONÇA FILHO	R\$ 1.011,57
HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA	R\$ 1.030,70
HUGO ALVES SALVATER	R\$ 854,12
HUGO LEONARDO REIS RAMOS	R\$ 352,99
HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA	R\$ 2.108,34
ISA MARIA NASCIMENTO DE JESUS	R\$ 1.972,62
IVANA FONTINELE CORREIA VIANA TEIXEIRA	R\$ 1.531,40
JACQUELINE LOPES SEVERINO FERRO	R\$ 4.324,07
JÂNIO DA SILVA CARVALHO	R\$ 1.223,48
JOÃO PAULO FERNANDES DOS REIS	R\$ 750,58
JOÃO PAULO TAVARES CELESTINO	R\$ 347,79
JOICE MORAIS DE CASTRO	R\$ 25,16
JOSÉ CUSTÓDIO NETO	R\$ 8.782,02
JOSÉ MAURO LUIZ	R\$ 8.490,69
JÚLIA FERNANDES AZEVEDO	R\$ 1.503,04
JULIO RAFAEL BUHL DE AZEVEDO	R\$ 580,54
KARLA MARTINS DE ARAÚJO BITTENCOURT	R\$ 7.422,67
KATYA VASSILIEVNA CHUC	R\$ 1.492,47
KELLER ROBERTO MELO ROCHA	R\$ 4.908,83
LAÍS CORRÊA SILVA	R\$ 290,47
LARISSA ANDRADE NOLASCO	R\$ 2.124,70
LARISSA MARQUES GONÇALVES	R\$ 1.175,22
LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO	R\$ 1.624,21
LETÍCIA MARIA MARTINS PIRES	R\$ 8.661,08
LETÍCIA TEIXEIRA CUNHA	R\$ 817,30
LILIANE MEIRELES FILGUEIRAS RODRIGUES	R\$ 1.208,99
LILIANE MENDONÇA MACHADO	R\$ 1.209,73
LÍVIA DOMINGOS DE LIMA RAMOS	R\$ 2.568,00
LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE	R\$ 330,48
LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO	R\$ 772,18
LÚCIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	R\$ 3.163,84
LUCIANA NUNES DE ALMEIDA	R\$ 511,02
LUCIANE PEREIRA DE ALMEIDA VICENTE	R\$ 2.084,95
LUCIENE CAMPIONI CARDOSO	R\$ 6.407,72
LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO	-R\$ 765,87
LUIZ VINICIUS GONÇALVES CANUTO	R\$ 3.471,37
LYANA ANDERSON PARRODE PACHECO	R\$ 406,30
MANUELA FERREIRA ARAÚJO	R\$ 1.161,29
MARCELO DE SOUZA BALIAN	R\$ 1.472,84
MARCELO FARIA DE SÁ	R\$ 735,92
MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA	R\$ 2.583,64
MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 732,83
MÁRCIO ALVES DE FREITAS	R\$ 7.333,72
MÁRCIO SANTOS ALENCAR	R\$ 369,69
MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA	R\$ 8.382,74
MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA	R\$ 1.539,80

MARIA AUXILIADORA COSTA FERREIRA	R\$ 2.031,13
MARIA CRISTIANE DAMASIO PEREIRA MACAMBIRA	R\$ 1.237,03
MARIA DARQUE XAVIER	R\$ 2.667,37
MARIA LUIZA BUFAIÇAL FRANÇA	R\$ 3.967,04
MARIA LUIZA FLEURY PINTO	R\$ 2.807,66
MARINA BASTOS SILVA	R\$ 1.378,28
MÁRIO LÚCIO VIEIRA FONTOURA	R\$ 492,08
MARISE APARECIDA CALIXTO COSTA	R\$ 315,49
MARLI VIEIRA BOCACIO	R\$ 898,84
MATEUS RICARDO PROVENSI	R\$ 1.568,96
MAYRA MARTINS SALES	R\$ 1.750,25
MIRELLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA	R\$ 2.611,02
MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO	R\$ 2.082,19
MURILO DE BARROS CARNEIRO	R\$ 1.265,28
NALCISA DE ALMEIDA BRITO	R\$ 1.225,01
NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ	R\$ 1.289,98
NATALIA FONSECA NASCIMENTO	R\$ 2.115,14
NELMA CECILIA BARBARESCO GOMIDE CAIXETA	R\$ 684,47
NÍVEA MARIA NUNES MOREIRA	R\$ 1.787,47
OLYMPIO CARLOS MOREIRA JÚNIOR	R\$ 5.831,49
OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 831,28
OSVALDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR	R\$ 3.322,54
PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA	R\$ 3.007,07
PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA	R\$ 509,02
PAULO CÉSAR SOARES	R\$ 2.198,08
PAULO ESTEVAO DA CRUZ LIMA JUNIOR	R\$ 1.314,84
PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA	R\$ 56,10
PAULO HENRIQUE JAYME ALVES	R\$ 709,83
PHERILENE FELISBINO DUARTE	R\$ 1.651,44
POLLYANA MARTINS MANRIQUE ESPERIDIÃO	R\$ 1.802,97
RAFAEL FERREIRA CARNEIRO	R\$ 1.614,39
RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO	R\$ 738,02
RENATA MONTEIRO BARBOZA RAISER	R\$ 297,64
RENATA NUNES SILVA	R\$ 588,75
RENNER TELES DA ROCHA LIMA	R\$ 473,99
RICARDO FELICIO DO NASCIMENTO	R\$ 1.083,67
RIVADAVIA BORGES VIANNA	R\$ 2.695,17
ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES	R\$ 4.034,77
ROGÉRIO CARDOSO	R\$ 427,27
ROGÉRIO GONDIM DE CASTRO	R\$ 2.691,76
ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 1.020,53
ROSANA BENEDITA SENE DO CARMO	-R\$ 121,84
RUBERVAL ACOSTA	R\$ 8.225,03
SANDRA GOMES RIBEIRO	R\$ 800,18
SEBASTIÃO MOREIRA FILHO	R\$ 522,81
SHIRLEY KELYNNE MACÉDO DE ALMEIDA	R\$ 1.155,07
SIDNEY RODRIGUES PEREIRA	R\$ 5.197,59
SIMONE CORDEIRO DE MORAES	R\$ 2.862,03
SIRLENE CORDEIRO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 560,09
TATIANA THOMÉ CARLOS MOREIRA LUCAS	R\$ 2.977,90
TATIANA VALADARES MACHADO DE FREITAS CASTRO	R\$ 629,78
THIAGO AZEVEDO GARCIA	R\$ 748,12
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA	R\$ 1.794,68
THOMAS JEFFERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 3.614,62
TÔNIA CRISTINA PINHEIRO ELIAS PALMERSTON	R\$ 746,47
TULA VERUSCA PEREIRA	R\$ 304,34

TULIO CESAR FERREIRA LUCAS	R\$ 12.338,96
VALDENICE RUBIA SANTOS	R\$ 2.327,89
VALÉRIA CRISTINA BARCELOS	R\$ 7.588,74
VIVIANE LUIZ DE ASSUNÇÃO	R\$ 1.046,30
VLADIMIR PEREIRA FERNANDES	R\$ 2.106,89
WANESSA PAULA RIBEIRO	R\$ 3.621,34
WARLEY DELFINO PEREIRA	R\$ 853,67
WEDSON WAGNER RODRIGUES LEITE	R\$ 4.592,96
WELLINGTON GALDINO SILVA	R\$ 1.952,84
WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE	R\$ 4.840,06

Goiânia, 16 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Despacho
Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 10902/2018

Interessado(a): Túlio César Ferreira Lucas

Assunto: Gratificação por encargo de concurso

Decisão: Deferido

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2110/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 14048/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 2081, de 09 de julho de 2018, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 18 a 20/07/2018, bem como o pagamento das diárias devidas".

LEIA-SE:

"Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 18 a 21/07/2018, bem como o pagamento das diárias devidas".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2123/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14439/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora HERIKA DE CASTRO CAVALCANTE RODRIGUES DA SILVA de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 10/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do curso "Auditoria da Folha de Pagamento no Serviço Público", no Rio de Janeiro-RJ, conforme PA 11817/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho
Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 13946/2018

Interessado: Eduardo Freire Gonçalves

Decisão: Deferimento de folga compensatória, para usufruto no prazo de um ano, conforme segue:

Nome do servidor (a)	Total (com acréscimo de 50%) de horas a serem compensadas
Eduardo Freire Gonçalves	5 horas e 15 min

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11453/2018

Interessado(a): Thiago Azevedo Garcia

Assunto: Reconhecimento de união estável

Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº: 14402/2018

Interessado: LUCIANO BATISTA DE SOUZA

Decisão: Deferimento de interrupção das férias, referente ao interregno de 13/07 a 18/07/2018, que foi remarcado, conforme solicitado, para 23/07 a 28/07/2018.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Edital	1
Edital GP/DG/SGPE	1
Portaria	1
Portaria GP/DGOV	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Certidão	3
Certidão SCR	3
Portaria	4
Portaria SCR/GM	4
DIRETORIA GERAL	4
Certidão	4
Certidão DG	4
Despacho	8
Despacho DG	8
Portaria	8
Portaria DG	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	9
Despacho SGPE	9